

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Memorando Nº 2045/2020 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

Brasília-DF, 28 de outubro de 2020.

Referência: Pregão Eletrônico nº 75/2020-CBMDF - Registro de preços para eventual aquisição de viaturas do tipo Auto Busca e Salvamento Leve (ABSL), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Senhor Ten-Cel/Comb. Chefe da COPLI/DICOA,

Em atenção ao Memorando Nº 553/2020 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP (49844317) à respeito do pedido de esclarecimento formulado pela empresa **MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA**, protocolo nº 49844236, essa seção se pronuncia.

Questionamento 1

A empresa alega aspectos restritivos no tocante ao ASPECTO QUANTITATIVO solicitado no Edital, como segue:

"Entendemos que a forma como esta sendo solicitado o atestado acima, é extremaente restritiva. Nossa empresa já produziu mais de 3000 veículos de combate a incêndios, a grande maioria de complexidade superior ao solicitado neste edital. Além disso, o atestado solicitado, faz referência a produtos prontos, adquiridos de terceiros, restando apenas a instalação pelos implementadores.

Diante do exposto, solicitamos que sejam aceitos atestados sem o "Aspecto Quantitativo", pois neste caso não é determinate para avaliar a capacidade técnica do fornecedor. Para não restringir a participação de vários fabricantes no certame, sugerimos que sejam aceitos atestados globais de fornecimento de veículos de combate a incêndio" grifo nosso.

Em que pese constar, no aspecto quantitativo, o fornecimento de, no mínimo, 3 viaturas - 30% do total de viaturas a serem registradas, entende-se que são 03 (três) viaturas com características similares. Certamente, a empresa fabricou e forneceu quantidades superiores ao solicitado no certame, haja visto que, segundo faz menção no pedido de esclarecimento, já produziu mais de 3000 veículos de combate a incêndio.

Em suma, basta que seja comprovado o fornecimento de, no mínimo, 03 viaturas com as características mínimas elencadas nos aspectos qualitativos.

Questionamento 2

Alega a empresa quanto a possibilidade de uma direção de acionamento elétrico, como segue:

"O subitem 6.11. acima, solicita direção com acionamento hidráulico. Ocorre que algumas montadoras de chassis, implementando novas tecnologias visando a melhoria de seus veículos, optaram pela direção de acionamento elétrico, mais eficiente, pois gerencia melhor a energia do carro e exige menos do motor, reduzindo o consumo. Além disso, não é prejudicial ao meio ambiente, como os outros tipos de direção e é praticamente livre de manutenções.

Diante do acima exposto, solicitamos que sejam aceitos chassis com os dois tipos de acionamento da direção, visando aumentar o leque de participantes na licitação e incrementar a qualidade do produto fornecido ao CBMDF." grifo nosso

O edital em seu item 6, estabelece especificações mínimas e aceitáveis. Nesse diapasão, entende-se que uma direção elétrica é mais moderna e algumas montadoras estão usando essa tecnologia (pode até ser que num futuro próximo todas as direções serão elétricas). Dessa forma essa nova tecnologia supera tecnologicamente o sistema tipo pinhão cremalheira assistida hidraulicamente e **poderá ser aceito no certame.**

Diante dessas alegações, retorno-vos o processo para que seja dado prosseguimento ao certame.

Atenciosamente,

GILBERTO Pinto FILHO - Cel. RRm/PTTC.
Matr. 140045
Assessor técnico do DEALF



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO PINTO FILHO, Cel. RRm , matr. 1400045, Bombeiro(a) Militar**, em 28/10/2020, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49847663)
verificador= **49847663** código CRC= **AAB0734F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF